



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED

TERMO DE REFERÊNCIA

FORMA DE COTAÇÃO

1. OBJETO:

Serviço de instalação, substituição de condicionadores, serviços complementares, substituição de compressores, peças para evaporador Split e acessórios para bebedouros, destinados às Escolas da Secretaria Municipal de Educação.

UNIDADE REQUISITANTE:

A elaboração do presente Termo de Referência foi requerida no setor de compras, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

3. JUSTIFICATIVA:

Visando melhorias na sede e nas escolas será feito serviço de instalação, substituição de condicionadores, serviços complementares, substituição de compressores, peças para evaporador Split e acessórios para bebedouros.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADE ESTIMADA:

4.1 - Nas tabelas abaixo estão demonstradas a especificação do objeto, valor estimado e a forma de cotação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MÉDIA VALOR	MENOR VALOR	VALOR TOTAL DA MÉDIA
ARCONDICIONADO TPO SPLIT						
LOTE I - HIGIENIZAÇÃO POR TR (TIPO SPLIT)						
01	Manutenção preventiva e higienização por TR(Tonelada de refrigeração) tipo split	TR	3.200	126,00	110,00	403.200,00
A soma estimada lote I - (Quatrocentos e três mil e duzentos reais)						403.200,00
LOTE II- SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS NOS CONDICIONADORES						
2.1	Retirada e instalação de condicionador Split	Und	50	323,66	305,00	16.183,00
2.2	Tubulação De Cobre Nas Medidas 1/4	M	200	6,83	6,50	1.366,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED

2.3	Tubulação De Cobre Nas Medidas 3/8 -	M	200	11,83	10,70	2.366,00
2.4	Tubulação De Cobre Nas Medidas 1/2	M	200	49,23	14,40	9.846,00
2.5	Tubulação De Cobre Nas Medidas 5/8	M	200	20,80	18,40	4.160,00
2.6	Tubulação De Cobre Nas Medidas 3/4	M	200	24,46	22,00	4.892,00
2.7	Reposição De Gás R22 - Dupont	Kg	600	59,33	52,00	35.598,00
Soma estimada lote II - (Setenta e quatro mil quatrocentos e onze reais)						74.411,00
LOTE III - OUTROS SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
3	Carga de gás Freon 22	Und	300	177,83	168,00	53.349,00
Soma estimada lote III - (Cinquenta e três mil trezentos e quarenta e nove reais)						53.349,00
4	LOTE IV- SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMPRESSORES					
4.1	Compressor Rotativo 1,5 TR (18.000 BTU'S)	Und	15	625,33	580,00	9.379,95
4.2	Compressor Rotativo 2 TR (24.000 BTU'S)	Und	50	777,50	720,00	38.875,00
4.3	Compressor Rotativo 4 TR (48.000 BTU'S)	Und	15	2066,00	1.906,00	30.990,00
4.4	Compressor Rotativo 5 TR (60.000 BTU'S)	Und	1	2157,66	1.918,00	2.157,66
Soma estimada lote IV - (Oitenta e um mil quatrocentos e dois reais e sessenta e um centavos)						81.402,61
5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS P/ EVAPORADOR SPLIT					
5.1	Capacitor de Fase de 20 a 50 UF	Und	100	41,66	37,00	4.166,00
5.2	Condensador (Serpentina)	Und	20	377,33	347,00	7.546,60
5.3	Conector bibolar 220V e 380V	Und	100	139,00	127,00	13.900,00
5.4	Hélice unidade condensadora	Und	5	149,83	127,00	749,15
5.5	Motor ventilação condensadora	Und	15	408,83	388,00	6.132,45

25/1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED

5.6	Motor ventilação evaporadora	Und	15	476,83	420,00	7.152,45
5.7	Placa de comando principal evaporadora	Und	30	360,00	339,00	10.800,00
5.8	Placa de receptor evaporadora interface	Und	10	173,33	155,00	1.733,30
5.9	Sensor congelamento evaporadora	Und	15	33,66	30,00	504,90
5.10	Sensor temperatura evaporadora	Und	10	33,66	30,00	336,60
5.11	Transformador de placa de comando	Und	10	238,33	220,00	2.383,30
5.12	Turbina de ventilação	Und	15	390,66	355,00	5.859,90
Soma estimada lote V - (Sessenta e um mil duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)						61.264,65
6	LOTE VI - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS , ACESSÓRIOS PARA BEBEDOROS					
6.1	Compressor de 1/4 HP	Und	20	531,00	390,00	10.620,00
6.2	Compressor de 1/5 HP	Und	20	398,66	379,00	7.973,20
6.3	Compressor de 1/3 HP	Und	20	569,00	514,00	11.380,00
6.4	Micro Motor 1/40 HP	Und	130	49,33	45,00	6.412,90
6.5	Torneira de Inox p/ Bebedouro	Und	350	27,00	23,00	9.450,00
6.6	Termostato p/ Bebedouro	Und	75	46,00	44,00	3.450,00
6.7	Relé com protetor térmico	Und	10	49,33	45,00	493,30
6.8	Filtro de água p/ bebedouro	Und	150	135,33	126,00	20.299,50
6.9	Silicone 90gr	Und	240	6,16	5,50	1.478,40
6.10	Bandeja de inox para bebedouro	Und	20	203,33	180,00	4.066,60
6.11	Suporte de metalon p/ Bebedouro	Und	40	137,00	130,00	5.480,00
6.12	Condensador para Bebedouro	Und	20	66,33	59,00	1.326,60
6.13	Serpentina do elevador de inox p/ Bebedouro	Und	15	216,66	205,00	3.249,90
6.14	Cano de cobre 5/16 p/ turbulação em freezer	Und	80	9,50	8,90	760,00
6.15	Serviço de Substituição de compressores (1/8 HP, 1/6 HP e 1/3 HP) com carga de gás)	Und	200	187,66	178,00	37.532,00
6.16	Serviços de substituição de Micro-Motor 1/40 HP	Und	120	55,83	50,00	6.699,60
6.17	Serviço de aplicação de silicone em tanque de bebedouro ou bandeja de dreno.	Und	70	80,33	75,00	5.623,10

Real



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED

5.6	Motor ventilação evaporadora	Und	15	476,83	420,00	7.152,45
5.7	Placa de comando principal evaporadora	Und	30	360,00	339,00	10.800,00
5.8	Placa de receptor evaporadora interface	Und	10	173,33	155,00	1.733,30
5.9	Sensor congelamento evaporadora	Und	15	33,66	30,00	504,90
5.10	Sensor temperatura evaporadora	Und	10	33,66	30,00	336,60
5.11	Transformador de placa de comando	Und	10	238,33	220,00	2.383,30
5.12	Turbina de ventilação	Und	15	390,66	355,00	5.859,90
Soma estimada lote V - (Sessenta e um mil duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)						61.264,65
6	LOTE VI - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS , ACESSÓRIOS PARA BEBEDOROS					
6.1	Compressor de 1/4 HP	Und	20	531,00	390,00	10.620,00
6.2	Compressor de 1/5 HP	Und	20	398,66	379,00	7.973,20
6.3	Compressor de 1/3 HP	Und	20	569,00	514,00	11.380,00
6.4	Micro Motor 1/40 HP	Und	130	49,33	45,00	6.412,90
6.5	Torneira de Inox p/ Bebedouro	Und	350	27,00	23,00	9.450,00
6.6	Termostato p/ Bebedouro	Und	75	46,00	44,00	3.450,00
6.7	Relé com protetor térmico	Und	10	49,33	45,00	493,30
6.8	Filtro de água p/ bebedouro	Und	150	135,33	126,00	20.299,50
6.9	Silicone 90gr	Und	240	6,16	5,50	1.478,40
6.10	Bandeja de inox para bebedouro	Und	20	203,33	180,00	4.066,60
6.11	Suporte de metalon p/ Bebedouro	Und	40	137,00	130,00	5.480,00
6.12	Condensador para Bebedouro	Und	20	66,33	59,00	1.326,60
6.13	Serpentina do elevador de inox p/ Bebedouro	Und	15	216,66	205,00	3.249,90
6.14	Cano de cobre 5/16 p/ turbulação em freezer	Und	80	9,50	8,90	760,00
6.15	Serviço de Substituição de compressores (1/8 HP, 1/6 HP e 1/3 HP) com carga de gás)	Und	200	187,66	178,00	37.532,00
6.16	Serviços de substituição de Micro-Motor 1/40 HP	Und	120	55,83	50,00	6.699,60
6.17	Serviço de aplicação de silicone em tanque de bebedouro ou bandeja de dreno.	Und	70	80,33	75,00	5.623,10

201



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED

6.18	Serviço De Pequenas Trocas (Relé, Capacitor, Termostato, Gaxeta, Boia Para Tanque De Água, Filtro De Água, Mangote, Torneira, Resistência, Modulo De Comando E Sensores)	Und	300	61,00	55,00	18.300,00
Soma estimada lote VI- (Cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e noventa e cinco reais e dez centavos)						154.595,10
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS LOTES IMPORTA EM R\$ (Oitocentos e vinte e oito mil duzentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos)						828.222,36

5. DO PAGAMENTO:

5.1 - Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 02 (dois) dias úteis do mês subsequente aos serviços prestados, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

5.2 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.3 - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato;

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/faturas corrigidas.

5.5 - A contratante, quando da efetivação do pagamento, poderá exigir da contratada a documentação que comprovem a regularidade em relação à Fazenda Federal ou Estadual, INSS e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.

5.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

6. LOCAL DE SERVIÇO:

6.1 - Os serviços objeto deste Termo de Referência, serão destinados as escolas da rede municipal de educação e sede desta secretaria, conforme as devidas emissões das autorizações de serviços.

7. DAS RESPONSABILIDADES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED

7.1 - DA CONTRATADA:

7.1.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições para a execução do objeto e daquelas estabelecidas em lei:

7.1.2 - Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

7.1.3 - Atender prontamente às requisições dos entes contratantes para contratação de serviço de instalação, substituição de condicionadores, serviços complementares, substituição de compressores, peças para evaporador Split e acessórios para bebedouros, destinados as escolas da rede municipal de ensino e sede desta secretaria.

7.1.4 - Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente e/ou administrativamente, por qualquer danos/prejuízo/perda causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço deste termo de referência, devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.1.5 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço do objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.

7.1.6 - Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

7.1.7 - Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do serviço;

7.1.8 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

8- DO CONTRATANTE:

8.1 - Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

8.2 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

8.3 - Emitir a "REQUISIÇÃO" autorizadora dos serviços contratados.

8.4 - Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido.

8.5 - Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

9 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO:

9.1 - As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei n.º 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.2 - A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor do objeto, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias;

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

9.2.1 - Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

9.2.2 - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) executar objeto em desacordo com o presente Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

9.3. ADVERTÊNCIA:

9.3.1 - A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Timon, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

b) execução insatisfatória do serviço contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

9.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

9.4.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Timon pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, c.c. práticas que contrariem disposições do Decreto Municipal n.º 009/2009.

9.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

9.5.1 - A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Timon, evidência de atuação com interesses

escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

9.5.2 - A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, depois de ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

9.5.3 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratada nos casos em que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Timon, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio, em caso de reincidência;
- e) apresentarem à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- d) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

9.5.4 - Independentemente das sanções a que se refere este capítulo, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo a Administração propor que seja responsabilizado:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinente;
- e) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

9.6 - Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

9.7 - As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

9.8 - As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

10.1 - A fiscalização/gestão do serviço estará a cargo do setor competente do órgão contratante, por intermédio de servidor designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

11. DO PRAZO:





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED

11.1 - PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços de instalação, substituição de condicionadores, serviços complementares, substituição de compressores, peças para evaporador split e acessórios para bebedouros, serão realizados conforme cronograma da secretaria no prazo de 120 (cento e vinte) dias, resolvendo-se com a entrega de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

12. ASSINATURA DO SETOR SOLICITANTE:

Timon – MA, 12 de Fevereiro de 2019.

Maria José Alves Barbosa Assunção
Diretora Administrativa

Responsável pelo TR da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

De acordo,


Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Secretária Municipal de Educação – SEMED